

SECRETARIAS

Assistência Social, Inclusão e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto selecionar uma proposta da Organização da Sociedade Civil voltada para entidade que desenvolva o serviço de equoterapia, com a finalidade de atendimento dos programas e serviços de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa com deficiência, consolidando e fortalecendo a Política Intersetorial.

1 - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente apta para o atendimento à pessoa com deficiência, mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos na ordem de R\$ 126.307,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sete reais) para custeio à Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 48/2017, de 30 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento e/ou colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

É basilar a implementação de serviço, programa e projeto para as pessoas com deficiência, em consonância com a finalidade da Política Nacional da Pessoa com Deficiência. Assim, essa ação visa integrar às demais políticas públicas e tem como objetivos garantir a efetividade dos programas de prevenção das deficiências e atendimento especializado em habilitação, reabilitação e reabilitação integral com base na comunidade.

A equoterapia, ou terapia assistida por cavalos, é um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e pessoas com espectro autista. É uma forma de reabilitação fundamentada na neurofisiologia, tendo como base os padrões de movimentos rítmicos e repetitivos da marcha do cavalo. Durante as sessões de equoterapia, ocorre integração sensorial entre os sistemas visual, vestibular e proprioceptivo, o envio de estímulos específicos às áreas correspondentes no córtex, gerando alterações e reorganização do sistema nervoso central (SNC) e, conseqüentemente, ajustes posturais e padrões de movimentos mais apropriados e eficientes.

A equoterapia emprega o cavalo como agente promotor de ganhos em nível físico e psíquico. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.

A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima. A prática da equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas com deficiências físicas ou mentais. As atividades equoterápicas devem ser desenvolvidas por equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar, que envolva o maior número possível de áreas profissionais nos campos da saúde, educação e equitação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 01 (uma) proposta de Organização da Sociedade Civil, voltada para entidade que desenvolva o serviço de equoterapia, com a finalidade de atendimento dos programas e serviços de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa com deficiência, consolidando e fortalecendo a Política Intersetorial.

3.2. Objetivos específicos da parceria:

- Garantir os direitos fundamentais da pessoa com deficiência conforme o seu Estatuto.
- Implementar, ampliar e fortalecer os serviços, programas e projeto em equoterapia no Estado de Sergipe.

4. DAS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

4.1. A proposta terá por objeto o desenvolvimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante o uso da equoterapia, inseridos no eixo abaixo discriminado:

1 - SERVIÇO

- Desenvolver ações em quatro modalidades: hipoterapia, educação/reeducação, pré-esportivo e paraquestre.
- Desenvolver ações de equoterapia ou terapia assistida por cavalos como um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

5.2. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificada, mediante termo aditivo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza das prioridades declarados para este Edital, compro-

vando o mínimo de 02 (dois) anos de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, objeto deste edital, conforme anexo I.

6.3. Não será permitida a atuação em rede.

7. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- Possuir condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;
- Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, FGTS e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, exceto na qualidade de menor aprendiz dentro dos preceitos legais (Art. 7º, XXXIII da CF).
- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, data de nascimento, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação de imóvel (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- As Organizações da Sociedade Civil que apresentarem propostas para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial à pessoa com deficiência;

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção e acompanhamento é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, constituída por 03 (três) membros e assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor na administração pública estadual, de preferência na área jurídica.

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e acompanhamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e acompanhamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substi-

tuído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
 9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e acompanhamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
 9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	Até 31/01/2025
02	Envio das Propostas pelas Organizações	De 01/02 até 01/03/2025
03	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	De 05 até 20/03/2025
04	Divulgação do Resultado Preliminar	21/03/2025
05	Interposição de Recursos	De 22/03/2025 até 26/03/2025
06	Análise dos Recursos Pela Comissão De Seleção	27/03/2025 até 07/04/2025
07	Divulgação do Resultado dos Recursos	08/04/2025
08	Homologação, Publicação de Resultado Definitivo	Em até 5 dias úteis

10.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização da Sociedade Civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

10.3. Publicação do Edital de Chamamento Público:

10.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na íntegra.

10.4. É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

10.5. Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil:

10.5.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-DOC externo para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, Avenida Hermes Fontes, 2120 (anexo a Caixa), bairro Grageru, CEP: 49045-760, Aracaju/SE, com telefone (79) 3179-7676, e horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e das 15h às 17h. Trata-se de proposta de trabalho objetivando o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados para o atendimento direto de pessoas com deficiência.

10.5.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

10.5.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

10.5.4. Devem ser entregues os documentos que estão no anexo do edital, bem como:

10.5.4.1 O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância impressa e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.5.4.2 O Anexo X – Modelo da Proposta de Trabalho preenchido, em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.

10.5.4.3 Uma cópia em versão digitalizada, formato PDF pesquisável do Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância e do Anexo X – Modelo da Proposta de Trabalho preenchidos e assinados.

10.5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

10.5.4. Cada proponente poderá apresentar propostas do detalhamento da aplicação de recursos no exercício de 2024 que se encontra disponível.

10.5.4.1. A classificação de propostas, mencionadas no caput, não exclui a possibilidade de aprovação pela Comissão de Seleção para fins de captação.

10.5.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação do Proponente, endereço completo da sede, data da constituição da entidade, telefone, CNPJ e e-mail. Nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail do seu representante legal, bem como a finalidade estatutária da organização;

b) A captação de recursos, quando houver, com o respectivo valor;

c) A abrangência territorial da ação do serviço, programa ou projeto, demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação; d) a descrição do objeto da parceria;

d) O número mínimo de usuários a serem atendidos;

e) A forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

f) A descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;

g) A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações, das metas e apresentar os indicadores que aferirão o seu cumprimento;

h) A metodologia a ser desenvolvida nos serviços, programas ou projetos, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;

i) Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado à pessoa com deficiência e suas famílias;

j) Especificar os custos mensais e anuais estimados do plano de trabalho;

l) Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

10.6. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.6.2. Se identificados no momento envelopes erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e entrega e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância ou au-

sência dos elementos descritos será convocado através do email cadastrado previamente na OSC em até três (03) dias úteis à sede da SEASIC.

10.6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias úteis.

10.6.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observando o contínuo no Anexo X – Diretrizes para Elaboração do Plano de trabalho.

10.6.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

TABELA 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria ou seja, Desenvolver ações em quatro modalidades: hipoterapia, educação reeducação e pré-esportivo e para equestre. Desenvolver ações de equoterapia ou terapia assistida por cavalos como um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

10.6.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou,

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 12 deste Edital.

10.6.9 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Nota explicativa: Observado o princípio da razoabilidade, a administração pública pode alterar livremente os critérios de desempate, visto que a legislação regente nada dispõe sobre o assunto. Pode levar em conta, inclusive, o disposto no §6º do art. 9º do Decreto nº 8.726/2016.

10.7. Divulgação do Resultado Preliminar: a SEASIC divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso.

10.8. Interposição de recursos contra o resultado preliminar: haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.8.1. Nos termos da legislação vigente, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.8.2. Os recursos devem ser enviados para o e-mail oficial da Coordenadoria de Políticas Públicas em Defesa da Pessoa com Deficiência: didh@seasic.se.gov.br.

10.8.3. Devem ser enviadas via e-DOC externo todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da OSC, numeradas sequencialmente e, ao final, assinadas pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável contendo os seguintes dizeres: "Edital de Chamamento Público".

10.9. É assegurado aos participantes obterem vista do processo, por meio de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9.1. Poderá obter vista do processo o Representante Legal da OSC proponente e/ou Técnico Responsável, através de solicitação encaminhada à SEASIC, comparecendo munido de documento pessoal de identificação.

10.10. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.11. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEASIC deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.11.1. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Análise do plano de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regulação de documentação, se necessário.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração e/ou de fomento no Diário Oficial do Estado.

11.2. Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração das parcerias, a SEASIC convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho de acordo com este edital e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.2.1. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o Modelo do Plano.

11.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição geral da estrutura da Organização da Sociedade Civil;
- Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
- Definição de objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;
- Forma de execução das atividades;
- Número de usuários;
- Previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;
- A OSC deve responsabilizar-se pela verificação e ou pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, observar a legislação trabalhista e manter a guarda dos documentos comprovantes originais na OSC.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item 13.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, com informações disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública estadual, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos;
 - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, data de nascimento, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação de imóvel; IX - Declaração

do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que trata o art. 21 do Decreto nº 48, de 2017;

XII - Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;

11.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima.

11.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada pessoalmente a SEASIC.

11.2.7. Cadastro e/ou inscrição nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do Edital (Decreto nº 48 de 2017).

11.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil selecionada.

11.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.3.2. A celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à despesa.

11.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.4.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital.

11.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de envio da solicitação apresentada.

11.4.3. Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

11.4.4. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

11.4.5. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

11.5. Parecer da Comissão de Seleção e acompanhamento e assinatura do Termo de Fomento.

11.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 28, § único, do Decreto nº 48 de 2017).

11.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.5.4. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Fomento.

11.6. Publicação do extrato do termo de colaboração e/ou de fomento no Diário Oficial do Estado. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos necessários para o financiamento de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da SEASIC: 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASIC; Programa: 0051 - Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção de Direitos. Função/Subfunção: 08.422; Ação: 0391 - Apoio a Projetos de Enfrentamento e Vulnerabilidade Social Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Fonte: 2706 - Transferências Especiais da União.

12.2. A estimativa da receita de que trata o presente Chamamento Público está prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. O valor global de referência para a execução das parcerias e ajustes que advierem deste Chamamento Público é de R\$ 126.307,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sete reais) para custeio.

12.2.1. Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e no art. 33 do Decreto nº 48, de 2017.

12.2.2. Os recursos necessários à consecução do objeto deste Termo serão disponibilizados pelo 1º PARTÍCIPE, em favor do 2º PARTÍCIPE, em conta corrente bancária específica aberta exclusivamente no Banco do Estado de Sergipe - BANESE para sua movimentação.

12.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

12.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.7. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC/Protocolo e entregues mediante postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, pessoalmente para o endereço da SEASIC na Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru, segunda a sexta-feira, no horário da 8:00 às 12:00. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A administração pública não cobrará das Organização da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8. A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Termo de Fomento com a Secretaria estadual de Assistência Social e Cidadania, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

13.9. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Aracaju, 29 de janeiro de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, inclusão e Cidadania

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Aracaju, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA C DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso V, alínea c da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade) possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto é (Objeto do Plano de Trabalho), no valor de (Valor total do objeto).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ (Nº do CNPJ), endereço (Endereço da Entidade), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 35, § 5º, DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 35, § 5º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos provenientes da celebração da parceria será transferida ao Estado de Sergipe, na hipótese de extinção desta Instituição.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 45, INCISO II, DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 45, II, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não será remunerado com os recursos da parceria servidor ou empregado público de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS NO PLANO DE TRABALHO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, **DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços propostos no Plano de Trabalho cujo objeto é (Objeto do Plano de Trabalho), no valor de (R\$ valor do Total do Plano de Trabalho), foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado local/regional.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), que este subscreve, **DECLARO** que esta Instituição está em pleno e regular funcionamento desde xxxx, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO ESTADO DE SERGIPE

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), está regular quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos e de convênios, acordos e ajustes firmado, em execução ou já executados em parceria com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
(Nome do Representante Legal da Instituição)
Representante Legal da Instituição

ANEXO X

Diretrizes para a Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) Quantitativo de beneficiários a serem contemplados com projeto;
- c) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) Cronograma de Execução;
- e) Plano de Aplicação Detalhado;
- f) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.

2. Ainda, a proposta deverá indicar e estar alinhada ao objeto proposto no edital.

3. Características da Proponente: entidades sem fins lucrativos e, com experiência na elaboração na área de atuação delimitado no edital.

4. Resultados Esperados:

- a) Melhoria na qualidade de vida dos beneficiários do projeto;
- b) Sociabilidade das beneficiários;
- c) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Melhoria nas condições físicas, psicológicas e cognitivas.
- d) Fortalecimento Muscular;
- e) Desenvolvimento da coordenação motora;
- f) Equilíbrio;
- g) Controle da ansiedade;
- h) Relaxamento;
- i) Noção de espaço;
- j) Aumenta a autoestima e a autoconfiança;
- k) Promove sensação de bem-estar;
- l) Estimula a sensibilidade do tato, visual e auditiva;

5. Prazo de referência: O projeto deverá ser executado em 12 meses. Os prazos poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado pelo proponente, mediante análise e interesse da administração.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

0.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade Proponente (Nome da Entidade)		CNPJ (CNPJ da Entidade)	
Endereço (Endereço da Entidade)			
Cidade (Nome do Município em que está localizada a Entidade)	UF SE	CEP (CEP da Entidade)	DDD/Telefone (Telefone da Entidade)
Email (E-mail da Entidade)			

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável Legal pela Entidade (Nome do(a) Responsável pela Entidade)		CPF (CPF do(a) Responsável pela Entidade)
RG / Órgão expedidor (RG/Órgão expedidor do(a) Responsável pela Entidade)		Cargo / Função (Presidente da Entidade xxxx)
Endereço (Endereço do(a) Responsável pela Entidade)		CEP (CEP da residência do(a) Responsável pela Entidade)
Cidade (Cidade de residência do(a) Responsável pela Entidade)	UF (Estado de residência do(a) Responsável pela Entidade)	DDD/Telefone (Telefone institucional do(a) Responsável pela Entidade)
Email (E-mail institucional do(a) Responsável pela Entidade)		

0.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do Responsável pelo Projeto (Nome do responsável pelo projeto aqui proposto)		CPF (CPF do responsável pelo projeto aqui proposto)
RG / Órgão expedidor (RG/Órgão do responsável pelo projeto aqui proposto)		Cargo / Função (Cargo do responsável pelo projeto aqui proposto)
Endereço (Endereço do responsável pelo projeto aqui proposto)		CEP (CEP da residência do responsável pelo projeto aqui proposto)
Cidade (Cidade de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	UF (Estado de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	DDD/Telefone (Telefone do responsável pelo projeto aqui proposto)
Email (E-mail institucional do responsável pelo projeto aqui proposto)		

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto (Informar o Objeto a ser executado)	Período de Execução	
	Início (Informar previsão de data de início do objeto)	Término (Informar previsão de data de término do objeto)
Problema a ser resolvido (Apresentar um diagnóstico da situação atual com destaque para os problemas sobre os quais o objeto terá impacto ao ser executado)		
Resultados esperados (Informar os resultados esperados com a execução do objeto aqui proposto, fazendo relação com os problemas apresentados no tópico anterior)		
Público-alvo (Informar a população que será beneficiada com a execução do objeto aqui proposto, sempre que possível, de forma quantitativa)		

3 – ATUAÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE

Considerações gerais (Apresentar breve histórico da Entidade e elencar as áreas de atuação, de maneira clara e objetiva, de modo que demonstre o comprometimento da Entidade com a política pública relacionada ao objeto proposto e às ações governamentais desenvolvidas pelo órgão estadual concedente)
Experiência prévia (Apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Exemplos: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

4 – VALORES

Valor Global (Informar Valor Global do Objeto. Formato: R\$ + valor numérico)	Valor de Repasse (Informar a ser repassado pelo Órgão/Entidade Estadual Estadual. Formato: R\$ + valor numérico)	Valor de Contrapartida (Não é exigida) contrapartida. Neste caso, informar R\$ 0,00)
Origem do valor de repasse (Informar a origem do recurso estadual. Exemplos: Emenda Impositiva Estadual 2022 ou Programa xxxx criado pela Lei xxxx que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para os municípios para xxxx)		
Autor(a) e valor da Emenda (Caso o recurso estadual seja oriundo de Emenda Impositiva Estadual, informar neste campo o(a) autor(a) da Emenda e seu respectivo valor. Podem ser indicadas mais de uma Emenda desde que tenham sido destinadas dentro da mesma Ação Orçamentária e para o mesmo objeto e Exemplo: Deputado xxxx - R\$ 10.000,00. Não preencher caso o recurso não seja oriundo de Emenda.)		

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
(Informar número da Meta)	(Informar número da Etapa)	(Descrever Meta/Etapa)	(Informar unidade de medida da meta /etapa)	(Informar quantidade)	(Informar previsão de início da meta / etapa)	(Informar previsão de término da meta / etapa)

Meta: Detalhamento do objeto de uma forma quantificável (Pelo menos uma meta deve ser indicada);
Etapa: Divisão existente na execução de uma meta (Cada meta deve possuir pelo menos uma etapa);
Unidade de medida: m (metros), h (horas), horas/aula, m² (metros quadrados), km (quilômetros), un (unidade), etc
Data de início e Data de Término: Devem estar dentro do período de execução informado no item 3;

6 – METODOLOGIA

(Apresentar as ações que serão desenvolvidas para alcance realização do objeto proposto e alcance dos resultados esperados. Informar também a equipe e ferramentas necessárias e disponíveis para execução de cada ação. Neste campo também deverá ser informado se o projeto será desenvolvido em rede e, em caso positivo, apresentar um breve descritivo das Organizações executantes: NOME, CNPJ, Responsável Legal, Finalidade, e o papel que irá desempenhar para a concretização do objeto aqui proposto)

7 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa correspondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
(Descrever item de despesa)	(Informar a meta e a etapa correspondente. Formato: 1.1 (Meta 1 e Etapa 1))	(Informar o código orçamentário do item)	(Informar o valor unitário do item)	(Informar a unidade de medida do item)	(Informar a quantidade do item)	(Informar o valor total do item)
TOTAL (Informar valor total = soma do valor total de cada item do Plano de Aplicação e que deve ser igual ao valor global do Plano de Trabalho)						

No Plano de Aplicação Detalhado serão elencadas todas as despesas previstas para a concretização do objeto proposto no Plano de Trabalho. Deverão ser detalhados todos os bens/insumos que serão adquiridos, assim como todos os serviços que serão contratados.
 Os valores unitários aqui informados, no caso de aquisição de bens e execução de custeio (serviços/eventos) deverão ser embasados em pesquisa de preços que deverá ser comprovada por meio da Declaração de Compatibilidade dos Custos apresentados no PT.
 No caso de obras, deverá ser apresentado o orçamento e a ART do profissional responsável pelo orçamento.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Número da Parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta/Etapa associada
			Mês	Ano	
(Informar número da Parcela em ordem crescente)	(Informar se parcela é de responsabilidade do Conveniente (Contrapartida) ou do Concedente (Repasse)	(Informar valor da parcela. Formato R\$ + valor numérico)	(Informar mês previsto para desembolso da respectiva parcela de acordo com o cronograma de execução)	(Informar ano previsto para desembolso da respectiva parcela de acordo com o cronograma de execução)	(Informar a meta e a etapa associada a essa parcela. Formato: 1.2 (Meta 1, Etapa 2))

No caso de instrumentos oriundos de recursos de Emendas Impositivas Estaduais, o repasse do Concedente deverá ser previsto em parcela única com desembolso no ano da respectiva Emenda. A soma de cada parcela deve ser igual ao valor global do objeto.

9 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Assinatura do Responsável Legal do Proponente ou do Executor
 (Nome do Responsável)
 (Cargo do Responsável Legal)

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (A ser preenchido pelo concedente)

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer (Nº do parecer).

ANEXO XI

Essa declaração só faz necessária caso o Estatuto ou Regimento Interno da Instituição, não possua artigo que trate dessa matéria

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM CASO DE DISSOLUÇÃO.

Declaro que em caso de dissolução da (nome da entidade), o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta. (Art. 33, III da lei 13.019/2022).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
 (Nome do Representante Legal da Instituição)
 Representante Legal da Instituição

ANEXO XII

Essa declaração só faz necessária caso o Estatuto ou Regimento Interno da Instituição, não possua artigo que trate dessa matéria

DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaro os devidos fins que a (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº, endereço, Bairro, Cidade e Estado, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
 (Nome do Representante Legal da Instituição)
 Representante Legal da Instituição

Assinatura do Contador
 Nº do Registro no CRC

ANEXO XIII

Ofício (nº do Ofício) / (Ano)
 (Nome do Município), (dia) de (mês por extenso) de (ano)
Ao(À) Senhor(a)
 (Nome do Destinatário) - (Cargo do Destinatário, exemplo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO)
 (Nome do Órgão/ Entidade Estadual)
Assunto: Manifesta interesse em concorrer ao Edital de Chamamento nº XXX/2024

Senhor(a) (Identificação do Destinatário – Secretário(a) ou Diretor(a)-Presidente)
 Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste manifestar interesse em concorrer ao Edital de Chamamento nº XXX/2024, nesse sentido, encaminhamos as documentações necessárias para concorrência.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal
 (Nome do Representante Legal da Instituição)
 Representante Legal da Instituição

ANEXO XIII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC E A ENTIDADE XXXXXXXX.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na AV. Hermes Fontes, nº 2120- Anexo a Caixa Econômica, Bairro Grageru na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, portadora da Carteira de Identidade nº 1.108.908 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 901.373.105-87, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, 905 em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada CONCEDENTE e a ENTIDADE XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Sergipe, CEP: XXXXX doravante denominada PARCEIRA, representado por seu PRESIDENTE, XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 201.691.675-34, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2021, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº XXXXXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº. XXXX/2024, tem por objeto a concessão de apoio às OCS's para a execução de projetos voltado a entidade que desenvolva o serviço de equoterapia, com a finalidade de atendimento dos programas e serviços de promoção, proteção e de defesa de direitos da Pessoa com deficiência, consolidando e fortalecendo a Política Intersetorial.

2. DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela SEASIC, proposto pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**3.1. DA SEASIC:**

3.1.1. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.1.2. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 8º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e arts. 49 e 50 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.1.3. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

3.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto (Federal) nº 8.726/16;

3.1.6. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei (Federal) nº 13.019/14;

3.1.7. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a SEASIC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/14;

3.1.8. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SEASIC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/14, no art. 9º, § 4º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e art. 61, § 1º do Decreto (Federal) nº 8.726/16;

3.1.9. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14;

3.1.10. Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Fomento;

3.1.11. Analisar, a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e do art. 63 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

3.2. DA OSC:

3.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela SEASIC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei (Federal) nº 13.019/2014, no Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e no Decreto (Federal) nº 8.726, de 2016;

3.2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3.2.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

3.2.4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou Federal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.2.6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, no art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e no art.55 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.2.7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela SEASIC ou pelos órgãos de controle;

3.2.8. Submeter previamente à SEASIC qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

3.2.9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta corrente específica, aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

3.2.10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

3.2.11. Publicizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei (Federal) nº 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

3.2.12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEASIC, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando-a sempre que houver alterações;

3.2.13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

3.2.14. Garantir a manutenção de equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

3.2.15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.2.16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SEASIC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

3.2.17. Permitir o livre acesso de servidores da SEASIC e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.18. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.2.19. Indicar um dirigente para que se responsabilize solidariamente, pela execução do presente Termo de Fomento e cumprimentos das respectivas metas;

3.2.20. Prestar contas à SEASIC, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei (Federal) nº 13.019/2014, do art. 9º do Decreto Estadual nº 30.874/2017 e do Capítulo VII do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.2.22. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SEASIC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela SEASIC, apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;

3.2.23. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.24. Manter a SEASIC informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

3.2.25. Permitir à SEASIC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

3.2.26. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

3.2.27. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.2.28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da SEASIC serão depositados na conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme disposto no item 2.9 deste termo e disposto no art. 51 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

5.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEASIC em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pela SEASIC, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da SEASIC, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus

registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.6. Os recursos transferidos às organizações da sociedade civil deverão ser depositados em conta-corrente no Banco do Estado de Sergipe – BANESE, somente se admitindo saques após expressa aprovação do órgão público que celebrou a avença, que deverá atestar se tal operação está contemplada no plano de trabalho, bem como se os valores das compras, serviços e/ou obras que se pretende contratar estão condizentes com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEASIC e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado da SEASIC.

7. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SEIAS, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

7.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso.

7.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, bem como suas certidões negativas de débitos, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4. A OSC deverá registrar em seu sítio oficial os dados referentes às despesas realizadas.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEASIC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.3. A SEASIC designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em meio eletrônico e/ou com visitas *in loco*.

8.4. A SEASIC realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

8.5. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica.

8.6. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEASIC, pelos órgãos de controle interno e externo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei (Federal) nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016:

a) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SEASIC.

b) De ofício, por iniciativa da SEASIC, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.2. A prorrogação da vigência apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SEASIC, considerando as seguintes situações:

9.3. Alterações do Plano de Trabalho sugeridas pela SEASIC para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

9.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

9.5. Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

10. DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

10.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC à SEASIC e aprovados previamente pela autoridade competente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, artigos. 9º a 13 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e artigos 54 a 70 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a SEA-

SIC avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

1.2. Para fins de prestação de contas anual, quando for o caso, e final, a OSC deverá apresentar relatório parcial ou final de execução do objeto à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, que conterà, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

e) Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

f) Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

g) Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

h) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

11.3. A execução financeira deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- Os demonstrativos da receita e despesa, conciliação bancária, despesa executada, demonstrativo da aplicação financeira, demonstrativos dos bens adquiridos (quando houver).

- O relatório de execução financeira, que deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

- Extratos da conta bancária corrente e da aplicação financeira mensal;

- Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

- Cópia das notas e dos comprovantes fiscais e recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. Os documentos fiscais deverão estar atestados pelo responsável legal da OSC e constar o número do Termo de Fomento, acompanhadas das certidões negativas de débitos;

- Comprovante de transferência do pagamento, identificado os dados da OSC e do recebedor do pagamento;

- Comprovante de capacidade técnica dos prestadores de serviços, acompanhado do devido contrato e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

As cotações de preços deverão ser apresentadas junto ao plano de trabalho. Caso sejam efetivadas atualizações dos orçamentos, devidamente autorizados pela concedente, deverão ser apresentados na prestação de contas.

No final da execução do Termo de Fomento deverão ser apresentadas as Declarações de Cumprimento do objeto e a de Guarda e Conservação dos Documentos;

A análise contemplará, dentre outros aspectos:

- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

A análise da prestação de contas final pela SEASIC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- o relatório final de execução do objeto;

- os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

- relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

- relatório técnico de monitoramento e avaliação e os demais documentos registrados no item 11.3.

Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Na hipótese de a análise de que trata o item 11.8 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que regularize a documentação.

A OSC deverá observar os seguintes prazos:

- a prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC (§ 1º. Do art. 59 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016);

- a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria (art. 69 da Lei (Federal) nº 13.019/2014 e § 3º do art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017), prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

11.12. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.1. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SEASIC nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto n. 8.726 de 2016; e b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto n. 8.726, de 2016.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

13.1. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

– o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

- os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, na forma do art. 61 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016; e

– o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016; e

- nos demais casos, os juros serão calculados a partir: do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SEIAS quanto ao prazo de que trata o art. 13 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

13.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, dos artigos 10 e 12 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017, e dos artigos 71 a 74 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEASIC, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.1. A SEASIC determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses: - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

- no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

15. DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SEASIC, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

15.1. A OSC deverá disponibilizar para a SEASIC a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2. A SEASIC fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

- toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

- a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise da SEASIC;

- no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e IV. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

15.4. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia da SEASIC –, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, após sua publicação, deverá ser destinado 5% (cinco por cento) das edições à SEASIC.

16. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observada os seguintes procedimentos:

- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

17. DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SEASIC, de acordo com o Manual de Identidade Visual desta.

17.1. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEASIC no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

19. DO FORO

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracaju, de de 2024.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXX
PARCEIRO(A)

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF nº

2ª _____
CPF nº

RECURSO – EDITAL DA EQUOTERAPIA- SEASIC

I - IDENTIFICAÇÃO	
1. Nome da Instituição:	2. CNPJ:
3. Endereço da Instituição:	
5. Município e CEP:	
6. Nome do Responsável Legal:	
7. CPF do responsável Legal:	
8. Endereço do Responsável Legal:	
II. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL - SEASIC	
7. Local e data:	
8. Assinatura do Responsável pela Instituição:	

*Os recursos serão aceitos pelo e-mail: dih@seasic.se.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - UASG 453737

PROTOCOLO TC Nº 000562/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA TIPO CARPORT SOLAR NO ESTACIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Menor preço global por item. Modo de Disputa: Aberto e fechado. Ampla Participação. Data e horário da Sessão Pública: 05/05/2025 às 08h00. Local: <https://www.gov.br/compras>. Edital à disposição dos interessados no mencionado endereço ou no site <https://www.tce.se.gov.br/Transparencia/>. Aracaju, 31 de janeiro de 2025.

Gerson de Araújo e Oliveira
Presidente da Comissão

Certificado Digital

Sua **identidade virtual** com
garantia de autenticidade.



> segurança

> agilidade

> comodidade

**ASSINE
AGORA!**



**Imprensa
Oficial de
Sergipe**

 (79) 3205-7439 • (79) 99191-3399  certificado.digital@iose.se.gov.br

Rua Propriá, 227, Centro - Aracaju/SE